

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2005

PUBLICADA EM 20 DE JANEIRO DE 2005

Redistribui competências e descentraliza o poder decisório no âmbito do Departamento de Arrecadação Tributária.

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto, titular da pasta de Finanças do Município de Bauru, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, II, da Constituição Federal de 1988, e em observância ao que dispõe o art. 150 da Lei nº 1.929, de 31 de dezembro de 1975 (Código Tributário Municipal), resolve:

Art. 1º. As atribuições de análise e julgamento de processos administrativos tributários em primeira instância de jurisdição administrativa, ficam delegadas aos Diretores das Divisões subordinadas ao Departamento de Arrecadação Tributária.

Art. 2º. Os Autos de Infração e Imposição de Multa – AIIMs –, lavrados por Auditores Fiscais Tributários, serão homologados pelos respectivos Chefe e Diretor de cada Divisão de Fiscalização Tributária.

Art. 3º. Ficam ratificados os atos já praticados pelos titulares dos órgãos acima descritos.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de janeiro de 2005.

Edmundo Albuquerque dos Santos Neto Secretário de Economia e Finanças de Bauru